

Normas de Confidencialidade e Uso de Informações de Pesquisas Ad-Hoc

- 1.1. Este documento concede ao cliente de Pesquisa Adhoc (pesquisa personalizada e estruturada para atender necessidades específicas do Cliente), o direito limitado de usar por 06 (seis) meses os resultados das Pesquisas para realizações de promoção ou marketing dos seus produtos e/ou serviços, dentro ou fora do seu estabelecimento, conforme descrito no presente documento.
- 1.2. As Pesquisas são consideradas confidenciais e sigilosas, comprometendo-se o cliente a conservá-la apenas para o seu uso, ficando a sua divulgação, no todo ou em parte, sujeita às normas de divulgação aqui avençadas. A obrigação de sigilo ora pactuada permanecerá em vigor mesmo após o encerramento do prazo de vigência deste documento.
- 1.3. Durante o prazo de 5 (cinco) anos, a contar do recebimento das Pesquisas, o cliente obriga-se a impedir a sua divulgação/uso não autorizado, empregando, para tanto, as mesmas medidas tomadas para proteção de suas próprias informações confidenciais, responsabilizando-se, ainda, pela eventual divulgação das Pesquisas por seus prepostos, funcionários e/ou qualquer pessoa que venha a ter acesso a estas.
- 1.4. O cliente não poderá divulgar em publicações* qualquer informação ou dado da pesquisa, por qualquer meio, total ou parcialmente, sem a prévia anuência por escrito da KANTAR IBOPE MEDIA, exceto:
 - (i) sob a sua exclusiva responsabilidade e desde que estritamente necessário, para os seus empregados e/ou administradores e contratados; ou (ii) quando exigido por ordem judicial, hipótese em que o cliente obriga-se a notificar a KANTAR IBOPE MEDIA, imediatamente após o recebimento da intimação judicial, para que esta possa adotar as medidas necessárias à proteção das Pesquisas.
- 1.5. Entende-se como Publicação(ões)* todo conteúdo, incluindo anúncios, relatórios financeiros, estratégicos, comerciais e correlatos, publicado pelo Cliente, seus prepostos e/ou funcionários, em veículos de comunicação (televisão, rádio, jornais, revistas, sites abertos ao público na internet etc.), incluindo conteúdos publicados online, inclusive em redes sociais e vídeos online, bem como e-mail marketing, folders, materiais promocionais impressos para distribuição ao mercado, apresentações presenciais ao mercado, entre outros.
- 1.6. As obrigações de sigilo e confidencialidade não são aplicáveis à Pesquisas que: (i) sejam levadas ao conhecimento de terceiros de outra forma, que não através de ato ou omissão por parte do cliente; (ii) sejam do conhecimento do cliente na data de sua revelação pela KANTAR IBOPE MEDIA; (iii) sejam transmitidas diretamente a terceiros pela KANTAR IBOPE MEDIA; ou (iv) sejam desenvolvidas independentemente pelo cliente.
- 1.7. O cliente deve encaminhar à KANTAR IBOPE MEDIA uma cópia da Publicação com um prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da previsão de sua divulgação externa, a qual não poderá ocorrer sem a prévia anuência da Kantar IBOPE Media, conforme aqui previsto.
- 1.8. Após o recebimento do material pelo cliente para a prévia autorização, a KANTAR IBOPE MEDIA poderá a seu exclusivo critério aprovar, solicitar ajustes na peça ou negar a sua divulgação, mediante justificativas, em até 5 dias úteis após o recebimento do conteúdo.
- 1.9. A reprodução, divulgação ou publicação de trechos das Pesquisas deverá ser feita sempre de forma que não comprometa a comercialização dos serviços da Kantar IBOPE Media.
- 1.10. Em todos os casos, o Cliente compromete-se a não citar ou deixar implícito empresas concorrentes por meio de comparativos ou análises similares ou utilizar qualquer conteúdo que possa prejudicar a imagem destas ou induzir o receptor a uma percepção errônea sobre outras empresas citadas.
- 1.11. Em todos os casos, o Cliente deverá agir em boa-fé e a Pesquisa divulgada deverá ser claramente identificada, evitando-se sua apresentação de forma a induzir o receptor em erro, e dando ciência da fonte do nome da Pesquisa, data de sua realização e o nome da KANTAR IBOPE MEDIA, com todos os detalhes aqui mencionados.

- 1.12. Caso o cliente desrespeite quaisquer das obrigações aqui avençadas, deverá pagar a KANTAR IBOPE MEDIA multa penal equivalente a 60% (sessenta por cento) da remuneração total da Pesquisa contratada, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGP-M, independentemente das perdas e danos que vierem a ser apuradas. O pagamento da multa penal deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da cobrança respectiva.